

CLIPPING IMPRESSO

29/08/2021



INDICE

1. JORNAL O DEBATE	
1.1. PRESIDÊNCIA.....	1 - 2
2. JORNAL PEQUENO	
2.1. ASSESSORIA.....	3
2.2. CNJ.....	4 - 5
2.3. DESEMBARGADOR.....	6

AMMA promove ato público em favor da Justiça Eleitoral

Ato Público realizado pela Associação dos Magistrados do Maranhão em favor da Justiça Eleitoral ocorreu na manhã desta sexta, 27 de agosto, e contou com a participação do presidente do Tribunal Regional Eleitoral, desembargador Joaquim Figueiredo, e do presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Lourival Serejo, entre outras autoridades, como o desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos, presidente da Escola Superior da

Magistratura. O movimento marcou o encerramento da programação da Semana de Valorização da Magistratura iniciada em 23 de agosto.

O ato foi presidido pelo juiz Hóldice Barros, presidente da AMMA. Durante o evento foi assinado o Manifesto (documento textual dissertativo onde consta expresso o ponto de vista dos autores para um grande público com intuito de sensibilizá-lo ou convencê-lo) que será encaminhado ao Tribunal Superior Eleitoral.

Em sua fala, o presidente do TRE-MA destacou o trabalho árduo que a justiça eleitoral desenvolve principalmente para desfazer as notícias falsas, sempre demonstrando ao eleitor, candidatos e partidos políticos, a transparência, a lealdade, a confiabilidade e a integridade da urna eletrônica.

José Joaquim afirmou que, com a implantação da urna eletrônica, o processo tornou-se mais célere, seguro e ágil. Finalizou ressaltando o trabalho dos juízes, servidores e

colaboradores que sempre desempenham suas atividades com seriedade e honestidade mesmo nas adversidades. “Uma prova disto foi o pleito passado que fizemos. Muita gente não acreditava que nós conseguiríamos realizar e nós o fizemos com trabalho sério, honesto e dedicado dos senhores juízes e servidores do nosso tribunal e da justiça eleitoral deste país. Com um momento pandêmico muito difícil é bem verdade, mas enfrentamos a realidade.”

Bate Rebate

ATO PÚBLICO EM FAVOR DA JUSTIÇA ELEITORAL



Ató Público realizado pela Associação dos Magistrados do Maranhão em favor da Justiça Eleitoral ocorreu na manhã desta sexta, 27 de agosto, e contou com a participação do presidente do Tribunal Regional Eleitoral, desembargador Joaquim Figueiredo, e do presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Lourival Serejo, entre outras autoridades, como o desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos, presidente da Escola Superior da Magistratura. O movimento marcou o encerramento da programação da Semana de Valorização da Magistratura iniciada em 23 de agosto. Durante o evento foi assinado o Manifesto (documento textual dissertativo onde consta expresso o ponto de vista dos autores para um grande público com intuito de sensibilizá-lo ou convencê-lo) que será encaminhado ao Tribunal Superior Eleitoral.



PETINHADAS

***** E pra fechar...**

Tiranos e tiranias

O personalismo senhorial e doentio tem sido a marca registrada das famigeradas milícias armadas com seus ataques bizarros, gratuitos e intempestivos perpetrados contra as instituições e os poderes da República.

Cabem nesses ataques o descaso, o deboche e a indiferença com a gravidade da Covid-19, a qual ceifou um número de vidas que se aproxima da casa das 600 mil.

Cabe nesses ataques também o negacionismo e a ideologia popular nacionalista de extrema-direita.

Esse tipo de postura rasga e esgarça a credibilidade da nação, cuja confiança passa a ser corroída a partir das próprias autoridades.

Temos que substituir as ameaças pelo diálogo, que não pode ser sistematicamente ignorado.

Atentar contra a Constituição, fabricar e divulgar notícias falsas, negligenciar os avanços da ciência, da tecnologia, do conhecimento e manter-se inerte diante do sucateamento do patrimônio cultural do país enfraquece os alicerces de confiança da nação com os desmandos de tiranos e tiranias.

(Antônio Carlos Lua – Jornalista)

Francisco Xavier de Sousa Filho

Escritor, advogado (OAB-MA 3080A e OAB-CE 4399), jornalista (MTE 0981) e titular do Blog do Dr. X & Justiça



As impunidades nos ilícitos na Justiça (Parte 20)

AS BANDIDAGENS PROCESSUAIS QUE A AÇÃO RESCISÓRIA DENUNCIA

“Ai dos que decretam leis injustas” (Isaiás 10:1), que no Judiciário o trânsito em julgado de decisão judicial faz lei entre as partes para o devido respeito e cumprimento. Mas a coisa julgada somente é lícita para o respeito e cumprimento se houver a aplicação justa, honesta, correta e digna. Se não, o Judiciário substitui o Poder do Legislativo julgando como queira, com o emprego da sua lei pessoal. É a inconstitucionalidade da decisão judicial de valor nenhum para o seu cumprimento. São decisões bandidas, cujos julgadores(as) merecem ser punidos. O Estado Democrático de Direito jamais pode conviver com as bandidagens processuais, sem haver as punições justas e severas como a do cidadão que comete qualquer delito. Se não, a

Justiça existe tão só para servir a poderosos, governos e prestigiados, com o poder falso de não fazer coisa julgada quando o art.504 do NCPC, art. 469 do ex-CPC, manda que os motivos não alcancem a parte dispositiva da sentença, como também a verdade dos fatos estabelecidos não se conduz a fazer a coisa julgada se infringirem as leis e normas constitucionais. O que só por isso a ação rescisória merece de logo receber a tutela de urgência ou antecipada. Aliás, a ação rescisória era para se interpor após haver o pronunciamento do juiz(a), desembargador(a) ou ministro(a) por sua decisão ilícita, criminosa e inconstitucional. Pelo menos o art. 505 do NCPC, ex-CPC 471, é claro demais ao exigir que nenhum juiz decidirá novamente as questões já decididas relativas a mesma lide, salvo: I- se, tratando

de relação jurídica de trato continuado, sobreveio modificação no estado de fato ou de direito, caso que pode a parte pedir revisão do que foi prolatado na sentença.” A modificação se firma ao se apresentar às normas legais e constitucionais que não foram aplicadas, nascendo assim a coisa julgada ilícita e criminosa, ao se tornar mutável e discutível a decisão de mérito, sujeito a reforma de logo, daí não ter o emprego do art. 502 do NCPC. Só por isso a revisão sentencial ou da decisão de segundo ou terceiro grau deve ser corrigida e reformada pelo juiz(a), desembargador(a) e ministro(a) de julgamento mentiroso, vergonhoso, criminoso, desonesto, ímpio, sujo, incapacitado, injusto, ilícito, ilegal e inconstitucional. Por outro lado, a ação rescisória tem cabimento na ordem do art. 966 – IV,

V E VIII do NCPC, ao ofender a coisa julgada; violar manifestamente norma jurídica; fundada em erro de fato verificado do exame dos autos. Ora, a coisa julgada é ofendida quando o julgamento é criminoso e ilícito ao não se aplicar correta e honestamente as leis e normas constitucionais. De igual modo, é o fundamento de erro de fato no julgamento analfabeto e incapacitado, conferido a servir governos, poderosos e prestigiados, com o desconhecimento da aplicação das leis certas, mas com emprego da lei pessoal. Nas bandidagens, temos o julgamento criminoso, ilícito, do TRT - 16ª REGIÃO, nos Recursos de Revista e suas inadmissões: RR 00177491-552017.5.16.00019(DJ 14/07/2021), RR 0017728-52.2018.5.16.0002(DJ 14/7/21), 0017685-

15.2018.5.16.0003(DJ 09/07/2021). Os julgamentos falsos e criminosos, pois, em nenhum momento, os desembargadores(as) julgaram na correta interpretação da EC 45/2004, dando retroatividade desta norma constitucional. Violam de logo o art. 5º-XXXVI da CF, no direito adquirido e no ato jurídico perfeito, com a despedida arbitrária e cassação arbitrária do mandato em 13/03/97. A ação trabalhista teve o trânsito em julgado em 2003, RT 2224/97da 4ª VT. A promoção das ações de cobrança dos honorários no Juízo Cível se fez com base no art. 25-V da Lei 8.906/94. O que em próximo artigo se fará os assentos a respeito porque tenho a intenção de ir ao Conselho Nacional de Justiça-CNJ, na OAB-MA, MP e Polícia Federal ao não só denunciar

esta bandidagem como outras existentes. Até o Juízo Cível que se deu por incompetente comete os mesmos crimes. Com as condenações brandas, com a pena máxima nunca aplicada, o Legislativo pode até aprovar emenda constitucional para a aplicação das leis corretamente, como existem projetos de leis a aprovar. É sempre a denúncia da imprensa, como ainda os menores que anda matando e roubando sem serem penalizados, embora possam ser condenados pela emancipação, com a pena em trabalho autônomo pelo crime, como também na tortura dos familiares que perderam seu ente querido. Com a cobrança dos honorários pela cassação arbitrária do mandato, cobrança mais honesta e justa, por força da Lei 8.906/94, do ex-CPC e em particular normas constitucionais, art.5º-

II, III, V e X, como o art. 37, na legalidade, moralidade, eficiência e impessoalidade; art.1º-III e IV, na dignidade da pessoa humana e nos valores sociais de trabalho, e como ainda no art.5º-XXXV, na lesão do direito do advogado, e 5º-XXXVI, no direito adquirido e ato jurídico perfeito, em fortalecer a cobrança da verba advocatícia. Nos danos morais e materiais na Justiça, não existem as condenações certas, tendo inventado nos Tribunais Superiores em só haver os aborrecimentos, cuja OAB-MA, em sua coluna OAB É NOTÍCIA, no Jornal Pequeno de 1º/08/2021, repudia a liberdade pessoal de julgar como queira sem punição nenhuma. O que o aborrecimento tem matado muita gente ou levado a adoecer, mormente pela decisão pessoal a servir a ricos,

poderosos e governos. Não é possível que os julgadores(as) não saibam interpretar o termo aborrecimento, por desconhecerem o art.5º-III, V e X, da Constituição Federal. Na realidade, o julgador(a) que assim decide deve ser responsabilizado administrativamente, civilmente e penalmente pela violação do direito do cidadão, com a decisão judicial ilícita. É ou não bandidagem, cujos administradores(as) e advogados(as) devem ser responsabilizados também? No mais, Deus e Jesus impõem: a)” pois quem obedece a toda a Lei, mas tropeça em apenas um ponto, torna-se culpado de quebrá-la inteiramente (Tiago 2:10); b) “Quem cometer injustiça receberá de volta injustiça, e não haverá exceção para ninguém.” (Colossenses 3:25).



PETINHADAS

*** Meu amigo, os bastidores do Palácio Clóvis Bevilacqua estremeçeram com a ‘bomba’ que veio a público, essa semana, de um empresário que está cobrando

1 milhão de ‘pilas’ de um chefe de gabinete de magistrado, por conta de um processo que “deu ruim”!!! Pior é que tem dois extratos bancários, revelados pelo blogueiro Domingos Costa, detonador da ‘bomba’, que dão todos os indícios de que o fato é verdadeiro!!! Uma compra de sentença ‘furada’ num processo milionário originou a ‘bagaceira’, já que envolve recursos públicos e o poderoso empresário..., da construção civil!!! O magistrado deu uma sentença favorável a ele e, posteriormente, mudou seu posicionamento e se deu por impedido na ação, o que levou a parte que desembolsou ‘uma milha’ a ‘tomar fumo’!!! E agora, como o acordo não foi cumprido, o empresário quer o dinheiro de volta..., já pensou????!!! Pior que o prazo dado já terminou e agora o prejudicado quer levar o caso ao conhecimento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)!!! Rapaz, teve um caso parecido e vastamente publicado aqui no JP!!! Como não dá para ter certeza, melhor deixar quieto... por enquanto!!!